



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009 (PMRC)

REGISTRO DE PREÇOS

Ribeirão Claro-Pr, 16 de Abril de 2009.

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009 (PMRC)
DATA DA REALIZAÇÃO: 30 (trinta) de Abril de 2009
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 08:40 (oito e quarenta) horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.759/0001-73, aqui denominado Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e com fornecimento integral de forma fracionada. A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **08:40 (oito e quarenta) horas do dia 30 (trinta) de Abril de 2009**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o Protocolo de Recepção e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será realizada no endereço supra citado, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, **iniciando-se às 09:00 (nove) horas do dia 30 (trinta) de Abril de 2009** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro com o auxílio da Equipe de Apoio.

No caso de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar nº 123/06.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para: ***A possível aquisição de materiais de expediente e de processamento de dados diversos, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamento Municipal de Cultura e Departamento Municipal de Esportes de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ao valor máximo total geral de R\$ 18.800,41 (dezoito mil oitocentos reais e quarenta e um centavos), conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.***

1.2. Os preços e os prazos de contratação poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

1.3. Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, obedecer as normas da ABNT e oferecer garantia mínima do fabricante.

1.4. Os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada, conforme solicitação do Departamento de Compras.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, não sendo admitido impugnações apresentadas via FAX.

2.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

3.3. Empresas não reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



3.4. Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.1. As licitantes interessadas deverão apresentar amostras dos produtos licitados, no mínimo 01 (uma) unidade por item, em conformidade com o Anexo I do Edital, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes localizada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 522 até **às 17:00 (dezesete) horas do dia 22 (vinte e dois) de Abril de 2009.**

4.1.1. Os interessados na apresentação das amostras deverão entregá-las em embalagens originais ou caixas acondicionadoras dos produtos, devidamente fechadas, identificadas através de etiquetas, com os seguintes dizeres:

AMOSTRAS DOS PRODUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

4.2. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes o qual será responsável pela avaliação das amostras fornecidas.

4.2.1. Somente a proponente que apresentar as amostras em total conformidade com a descrição e especificações técnicas definidas no Anexo I, receberá da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes a Declaração de Produto Aceito, que poderá ser emitida por item de produto.

4.2.2. A Declaração de Produto Aceito, de que trata o item 4.2.1, deverá ser rubricada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a qual deverá analisar e expedi-la até **às 11:00 (onze) horas do dia 24 (vinte e quatro) de Abril de 2009**, comunicando o resultado da avaliação (por fac-símile ou por correio eletrônico) para o Pregoeiro e para a proponente.

4.2.3. Caso os produtos não estejam de acordo com as exigências especificadas no Anexo I do presente edital, a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes poderá recusá-los e a proponente terá o prazo de **até às 16:00 (dezesesseis) horas do dias 27 (vinte e sete) de Abril de 2009** para providenciar a substituição, sob pena de desclassificada para fornecimento do item.

4.3. As licitantes que não obtiverem a Declaração de Material Aceito, de no mínimo 01 (um) item, estarão automaticamente impedidas de participarem das fases posteriores do processo.

4.4. A Declaração de Produto Aceito, deverá ser apresentada juntamente com o credenciamento, ou seja, fora dos envelopes, sendo que este documento será aceito cópia sem autenticação, uma vez que o original estará de posse do Pregoeiro para conferência.



5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento **DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES** os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (cópias autenticadas ou apresentar originais para conferência);

b) **Tratando-se de procurador:** Procuração por Instrumento Público ou Particular (este com firma reconhecida), da qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas ou apresentar originais para conferência).

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Ex. Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc).

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Proponente credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, importará na imediata exclusão da Proponente por ele representada, salvo autorização do Pregoeiro.

5.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da Proponente no presente certame.

5.6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.7. A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/06 da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, deve apresentar Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.**

6.2. A não-entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 5.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da Proponente no certame licitatório.

6.3. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, contendo em sua parte externa, além do nome da Proponente, os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009 (PMRC)
REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

DATA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009 (PMRC)
REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

DATA

6.4. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6. Os Documentos de Credenciamento e Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

6.8. Não serão consideradas a Proposta de Preços e de Habilitação, remetidos via Postal.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.



7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1. O envelope nº 01 “Proposta de Preços”, devidamente lacrado, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social da Proponente;
- b) CNPJ/MF da Proponente;
- c) Inscrição Estadual da Proponente;
- d) Endereço da Proponente;
- e) Número do Pregão Presencial;
- f) Número do Item;
- g) Descrição do produto;
- h) Marca do produto cotado, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital;
- i) Forma de apresentação;
- j) Quantidade do produto;
- k) Valor unitário por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- l) Valor total por Lote, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- m) Valor total geral dos itens, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo e por extenso;
 - m.1) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- n) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias consecutivos;
- o) Prazo de validade de fornecimento de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de homologação e contratação;
- p) Prazo de garantia dos produtos no mínimo 06 (seis) meses;
- q) Prazo de entrega dos produtos de no máximo 03 (três) dias úteis, contados após a entrega da autorização de compra que poderá ser enviada via FAX;
- r) Prazo de pagamento dos produtos de no mínimo 30 (trinta) dias consecutivos, após apresentação da fatura, contados após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal;
- s) Data da apresentação.

7.2. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste edital.

7.3. Não será admitido Proposta de Preços inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.4. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Ribeirão Claro.

7.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

7.6. Não será aceito Proposta de Preços via fax.

6.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1. O envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial - sendo contrato social deverá constar do mesmo a última alteração, se houver;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de inscrição Municipal (Alvará de Licença), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.1.1. Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Lei 8.212/91, devidamente atualizada;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

8.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - Lei 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo IV;

b) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, conforme modelo do Anexo V;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente;

d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial por parentesco, consangüinidade ou afim até 2º grau, com qualquer servidor público municipal da licitante, conforme Anexo VII;

e) Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1. A apresentação do certificado de registro cadastral, emitida por esta Municipalidade, substitui a apresentação dos documentos solicitados no item 8.1.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



8.2.2. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

8.2.3. Todos os documento apresentados para habilitação deverão estar em nome da Proponente, com o número do CNPJ/MF e preferencialmente com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida também para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

8.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Licitador aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
- c) Que apresentem preços superiores a 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, salvo não haver pelo menos 03 (três) preços na condição de apresentar lances.

9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Proponentes.

9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço por Item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -



de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

9.4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor unitário por Item.

9.5. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial por Item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6. Os lances deverão ser formulados por Item em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances **de 1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor unitário do Item.

9.7. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.10.2. Considerada aceitável a oferta da Proponente, o Licitador poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.

9.11. Após passada pela análise de qualidade da comissão, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -



9.12.2. O Licitador não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Proponente será inabilitada.

9.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.15. A Proponente declarada vencedora, havendo redução do valor inicial da proposta, deverá apresentar em 24 (vinte e quatro) horas, nova tabela de preços com valores unitários devidamente ajustados ao montante global declarado vencedor, em conformidade com as especificações do objeto do anexo I.

9.16. Não será motivo de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízos ao Licitador ou que lesem direitos das demais Proponentes.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer e apresentar recurso, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Proponente Vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente Vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita por Item.

10.7. Quando a Proponente for vencedora e não apresentar situação regular com o INSS e FGTS no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e cabendo ao Licitador o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar remanescentes.

10.7.1. Na convocação das Proponentes remanescentes será observado a classificação final do processamento do Pregão Presencial, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação exigidos na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- ESTADO DO PARANÁ -



10.7.2. As remanescentes convocadas na forma do subitem anterior, se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo no prazo fixado pelo Licitador, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação deverá ser **entregue de maneira fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em até 03 (três) dias úteis**, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

11.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 522, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

11.3. O prazo de fornecimento dos produtos licitados, será de 12 (doze) meses contados da homologação do presente Registro de Preços.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

12.2. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

13.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após apresentação da fatura, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo ou documento equivalente.

13.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -



13.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

13.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 8.1.2 letras “c”, “d” e “e” para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

13.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

13.6. Os preços registrados somente poderão ser reajustados:

13.6.1. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá:

- a) Negociar com o fornecedor a adequação do preço praticado no mercado;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso;
- c) Convocar os demais fornecedores para novas negociações.

13.6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor mediante requerimento comprovando a impossibilidade de cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso sem aplicar-lhe as multas decorrentes do ato;
- b) Convocar os demais fornecedores para novas negociações.

13.7. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

14. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

14.1. As Autorizações de Entrega dos produtos objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

14.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Entrega, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Proponente Vencedora será notificada para, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 7.1.2 letras “c”, “d” e “e”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarada inidônea para participar de licitação futuras.

14.2. A Proponente Vencedora deverá, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná para retirar a Autorização de Entrega (ou para retirar o instrumento equivalente).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -



14.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 7.1.2 letras “c”, “d” e “e”, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

15.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

15.2. Fica facultado ao Município de Ribeirão Claro, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado com a Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

15.3. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

15.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo;

15.5. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Fica estipulado o preço global máximo de **R\$ 18.800,41 (dezoito mil e oitocentos reais e quarenta e um centavos)**, para a presente licitação. Sendo o valor máximo por item os valores descritos no Anexo I.

16.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



Órgão	Descrição do Órgão
06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

18.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

18.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes.

19.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem.

19.4. O resultado do presente certame será divulgado através de ofício a todos as Proponentes.

19.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

19.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Proponentes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, após a homologação e adjudicação do presente certame.

19.7. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8. Reserva-se o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e aos Técnicos eventualmente nomeados, o direito de solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.9. Ao interesse do Licitador, sem que caiba aos participantes qualquer reclamações ou indenizações, poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



- a) Adiada a data de abertura deste certame;
- b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para sua realização.

19.10. Não será permitido a qualquer Proponente, retirar seus envelopes ou cancelamento de suas propostas após sua entrega.

19.11. Os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada, conforme solicitação do Departamento de Compras;

19.12. Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.13. Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sem nenhum custo por parte do solicitante.

19.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

19.15. Integram este Edital de Licitação os seguintes anexos:

Anexo I - Relação de produtos

Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo V - Declaração que não emprega menores;

Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial;

Anexo VIII - Declaração de autenticidade de cópias e assinaturas;

Anexo IX - Minuta de Contrato.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009 (PMRC)

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – RELAÇÃO DE PRODUTOS

Item	Produto	Apres	Quant	Vlr máx Uni (R\$)	Vlr máx Total (R\$)
1	Agenda telefônica costurada - capa estofada - grande - 96 fls	uni	2	25,95	51,90
2	Almofada p/ carimbo azul - nº 3	uni	2	3,76	7,52
3	Almofada p/ carimbo preta - nº 3	uni	4	3,76	15,04
4	Apagador p/ quadro branco - plástico	uni	4	4,60	18,40
5	Apontador retangular - sem depósito - plástico	uni	602	0,85	511,70
6	Bastão de cola quente - grande	uni	40	0,76	30,40
7	Bastão de cola quente - pequeno	uni	50	0,40	20,00
8	Bobina para fax - papel térmico - gramatura 60 g/m2 - medidas 216 mm X 30 m - branca	uni	5	5,43	27,15
9	Borracha 2 cores - p/ apagar tinta	uni	3	0,50	1,50
10	Borracha branca - nº 60	uni	1000	0,36	360,00
11	Caderneta c/ capa - 48 fls	uni	150	0,85	127,50
12	Caderno brochura 48 fls - pct c/ 20	uni	5	14,33	71,65
13	Caderno brochurão - 96 fls	uni	50	3,13	156,50
14	Caderno de desenho pequeno - brochura - 48 fls	uni	8	0,71	5,68
15	Caderno de linguagem 40 fls - pct c/ 20	uni	5	13,66	68,30
16	Caderno universitário - 400 fls	uni	1	12,16	12,16
17	Caderno universitário sifrado - 100 fls	uni	30	5,45	163,50
18	Caixa arquivo morto - papelão	uni	10	1,33	13,30
19	Caixa arquivo morto - polionda azul	uni	34	3,33	113,22
20	Caneta esferográfica escrita normal - corpo plástico transparente (Ref Bic) - azul	uni	675	0,56	378,00
21	Caneta esferográfica escrita normal - corpo plástico transparente (Ref Bic) - preta	uni	130	0,56	72,80
22	Caneta esferográfica escrita normal - corpo plástico transparente (Ref Bic) - vermelha	uni	115	0,56	64,40
23	Cartão EVA 67 X 45 cm - 2 mm - amarela	uni	30	1,43	42,90
24	Cartão EVA 67 X 45 cm - 2 mm - azul	uni	30	1,43	42,90
25	Cartão EVA 67 X 45 cm - 2 mm - branco	uni	30	1,43	42,90
26	Cartão EVA 67 X 45 cm - 2 mm - laranja	uni	30	1,43	42,90
27	Cartão EVA 67 X 45 cm - 2 mm - pink	uni	30	1,43	42,90
28	Cartão EVA 67 X 45 cm - 2 mm - preto	uni	30	1,43	42,90
29	Cartão EVA 67 X 45 cm - 2 mm - rosa	uni	30	1,43	42,90
30	Cartão EVA 67 X 45 cm - 2 mm - verde	uni	30	1,43	42,90
31	Cartão EVA 67 X 45 cm - 2 mm - vermelho	uni	30	1,43	42,90
32	Cartolina amarela - 67 X 50 cm - 180 g	uni	50	0,41	20,50
33	Cartolina azul - 67 X 50 cm - 180 g	uni	50	0,41	20,50
34	Cartolina branca - 67 X 50 cm - 180 g	uni	270	0,41	110,70
35	Cartolina rosa - 67 X 50 cm - 180 g	uni	50	0,41	20,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



36	Cartolina verde - 67 X 50 cm - 180 g	uni	50	0,41	20,50
37	CD R - 700 MB - 80min	uni	160	1,00	160,00
38	CD RW - 700 MB - 80min	uni	10	2,66	26,60
39	Clips 2/0 - cx c/ 500 g	uni	7	7,50	52,50
40	Cola p/ tecido - tubo 90 g	uni	5	2,00	10,00
41	Cola p/ EVA - tubo 90 g	uni	10	3,00	30,00
42	Corretivo líquido a base de água - 18 ml - (Ref Toque mágico)	uni	15	1,60	24,00
43	Disquete 3 1/2" - cx c/ 10	uni	11	4,26	46,86
44	DVD - 4X - 4.7 Gb	uni	45	1,53	68,85
45	DVD RW - 4X - 4.7 Gb	uni	7	3,96	27,72
46	Envelope branco - 11,50 X 16,00 cm	uni	100	0,11	11,00
47	Envelope pardo - 26,00 X 36,00 cm	uni	210	0,30	63,00
48	Estilete - estreito	uni	31	1,16	35,96
49	Estilete - largo	uni	11	1,60	17,60
50	Estojo simples de tecido com zíper	uni	60	4,63	277,80
51	Etiqueta adesiva-Ink LaserJet 33,9 X 101,6 cm - cx c/ 25 fls	uni	3	15,67	47,01
52	Extrator de grampo - metal niquelado	uni	4	1,28	5,12
53	Feltro cor amarela	m	5	5,50	27,50
54	Feltro cor branca	m	5	5,50	27,50
55	Feltro cor preta	m	5	5,50	27,50
56	Feltro cor vermelha	m	5	5,50	27,50
57	Ficha pautada - 15,2 X 10,2 cm - pct c/ 50	uni	1	5,10	5,10
58	Fita adesiva crepe 19 mm X 50 m - rolo	uni	154	4,10	631,40
59	Fita adesiva dupla face - 1,9 mm X 30 m	uni	15	3,81	57,15
60	Fita larga de PVC transparente - 50 m	uni	65	2,26	146,90
61	Fita polipropileno branca 3 cm - 50 m	uni	1	4,20	4,20
62	Fita polipropileno dourada 3 cm - 50 m	uni	1	4,20	4,20
63	Fita polipropileno prata 3 cm - 50 m	uni	1	4,20	4,20
64	Fita polipropileno verde 3 cm - 50 m	uni	1	4,20	4,20
65	Fita polipropileno vermelha 3 cm - 50 m	uni	1	4,20	4,20
66	Furador de papel corpo metálico - capac 10 fls	uni	5	10,00	50,00
67	Giz antialérgico colorido - cx c/ 50	uni	20	2,26	45,20
68	Gliter - várias cores	uni	50	0,46	23,00
69	Grampeador longo alcance (Ref 950 L) - p/ grampo 26/6	uni	1	28,93	28,93
70	Grampeador para grampo 26/6 - grande - corpo metálico	uni	3	23,80	71,40
71	Grampeador para grampo 26/6 - pequeno - corpo metálico	uni	6	10,83	64,98
72	Grampo p/ grampeador 106/6 - acobreado - cx c/ 3000	uni	1	4,80	4,80
73	Grampo p/ grampeador 23/13 - acobreado - cx c/ 1000	uni	1	2,16	2,16
74	Grampo trilho - cx c/ 50 uni	uni	2	6,40	12,80
75	Lâmina para estilete largo - cx c/ 10	uni	4	3,13	12,52
76	Lápis 6B - preto	uni	100	1,45	145,00
77	Lápis borracha p/ apagar caneta	uni	15	2,80	42,00
78	Livro protocolo revestido com papel off-set plastificado	uni	1	6,90	6,90
79	Massa de modelar atóxica - cx c/ 12	uni	100	1,98	198,00
80	Papel almaço c/ pauta - 280 X 210 cm	uni	200	0,08	16,00
81	Papel bobina decorado c/ motivo infantil feminino - rolo	uni	9	48,95	440,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



82	Papel bobina decorado c/ motivo infantil masculino - rolo	uni	9	48,95	440,55
83	Papel bobina p/ embrulho - pardo - 60 cm X 50 m - 20 kg	uni	2	61,45	122,90
84	Papel camurça 40 X 60 cm - amarelo	uni	10	0,50	5,00
85	Papel camurça 40 X 60 cm - azul	uni	10	0,50	5,00
86	Papel camurça 40 X 60 cm - branco	uni	10	0,50	5,00
87	Papel camurça 40 X 60 cm - laranja	uni	10	0,50	5,00
88	Papel camurça 40 X 60 cm - preto	uni	10	0,50	5,00
89	Papel camurça 40 X 60 cm - verde	uni	10	0,50	5,00
90	Papel camurça 40 X 60 cm - vermelho	uni	10	0,50	5,00
91	Papel canson A4 branco - 140 g/m ² - pct c/ 20 fls	uni	34	5,20	176,80
92	Papel canson A4 crême - 140 g/m ² - pct c/ 20 fls	uni	50	5,20	260,00
93	Papel celofane transparente - folha	uni	100	0,76	76,00
94	Papel color set - amarelo	uni	100	0,55	55,00
95	Papel color set - azul	uni	80	0,55	44,00
96	Papel color set - laranja	uni	30	0,55	16,50
97	Papel color set - rosa	uni	30	0,55	16,50
98	Papel color set - verde	uni	100	0,55	55,00
99	Papel color set - vermelho	uni	80	0,55	44,00
100	Papel crepon amarelo - folha	uni	20	0,48	9,60
101	Papel crepon azul - folha	uni	20	0,48	9,60
102	Papel crepon laranja - folha	uni	20	0,48	9,60
103	Papel crepon rosa - folha	uni	20	0,48	9,60
104	Papel crepon verde - folha	uni	20	0,48	9,60
105	Papel crepon vermelho - folha	uni	20	0,48	9,60
106	Papel dobradura 48 X 60 cm - azul	uni	30	0,36	10,80
107	Papel dobradura 48 X 60 cm - azul claro	uni	20	0,36	7,20
108	Papel dobradura 48 X 60 cm - laranja	uni	40	0,36	14,40
109	Papel dobradura 48 X 60 cm - rosa	uni	30	0,36	10,80
110	Papel dobradura 48 X 60 cm - verde	uni	40	0,36	14,40
111	Papel dobradura 48 X 60 cm - vermelho	uni	40	0,36	14,40
112	Papel seda 48 X 60 cm - cores variadas	uni	50	0,16	8,00
113	Papel sulfite ofício 9 - 21,5 X 31,5 cm - alvura mínima de 90%, capacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+ ou - 1,0), conforme tappy, na cor branca - Resma	uni	480	15,86	7.612,80
114	Pasta AZ - estreita	uni	8	4,25	34,00
115	Pasta AZ - larga	uni	8	4,59	36,72
116	Pasta calálogo - ofício - c/ 100 plástico	uni	15	14,23	213,45
117	Pasta de papelão c/ aba elástica - azul	uni	165	0,86	141,90
118	Pasta de papelão c/ grampo trilho - azul	uni	105	0,80	84,00
119	Pasta em L transparente Ofício 9 - pct c/ 10	uni	20	0,70	14,00
120	Pasta plástica transparente c/ elástico com aba - ofício - transparente	uni	10	1,43	14,30
121	Pen drive - 2 GB	uni	10	46,41	464,10
122	Pincel atômico bico redondo (tipo 850) - azul	uni	40	1,63	65,20
123	Pincel atômico bico redondo (tipo 850) - preto	uni	30	1,63	48,90
124	Pincel atômico bico redondo (tipo 850) - vermelho	uni	30	1,63	48,90
125	Pincel marca texto - amarelo	uni	12	1,36	16,32
126	Pincel marca texto - verde	uni	2	1,36	2,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



127	Pincel p/ pintura - nº 0	uni	10	3,00	30,00
128	Pincel p/ pintura - nº 04	uni	3	2,20	6,60
129	Pincel p/ pintura - nº 08	uni	15	2,83	42,45
130	Pincel p/ pintura - nº 10	uni	30	3,13	93,90
131	Pincel p/ pintura - nº 12	uni	3	3,36	10,08
132	Pincel p/ pintura - nº 16	uni	40	4,53	181,20
133	Pincel p/ pintura - nº 20	uni	12	5,53	66,36
134	Pincel p/ quadro branco - azul	uni	17	3,50	59,50
135	Pincel p/ quadro branco - vermelho	uni	2	3,50	7,00
136	Pincel p/ retroprojektor - ponta média - preto	uni	2	1,95	3,90
137	Pincel p/ retroprojektor - ponta média - vermelho	uni	1	2,36	2,36
138	Plástico perfurado p/ pasta catálogo - fino - cx c/ 1000	uni	2	62,66	125,32
139	Pote de purpurina - ouro - 3 g	uni	10	0,70	7,00
140	Pote de purpurina - prata - 3 g	uni	10	0,70	7,00
141	Quadro branco 1,20 X 0,90	uni	3	63,10	189,30
142	Rolo de barbante - cru - 400 g	uni	1	6,40	6,40
143	Stêncil à álcool (tipo H 85) - cx c/ 100	uni	6	43,30	259,80
144	Tela p/ pintura - 30 X 40 cm	uni	150	5,50	825,00
145	Tesoura de picotar profissional, medindo 21 cm, c/ cabo em polipropileno atóxico c/ anéis de borracha, p/ destro, 02 dedos, c/ rebite, lâmina em aço inoxidável, c/ garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado	uni	1	45,85	45,85
146	Tesoura profissional, medindo 21 cm, c/ cabo em polipropileno atóxico c/ anéis de borracha, p/ destro, 02 dedos, c/ rebite, lâmina em aço inoxidável, c/ garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado	uni	6	32,95	197,70
147	Tinta guache branca - tubo c/ 250 ml	uni	40	3,20	128,00
148	Tinta guache preta - tubo c/ 250 ml	uni	40	3,20	128,00
149	Tinta p/ carimbo - tubo 40 ml - preto	uni	2	3,40	6,80
150	Transparência p/ retroprojektor - computador	uni	50	0,95	47,50
151	Tubo de tinta relevo dimensional - amarelo - 35 ml	uni	5	3,20	16,00
152	Tubo de tinta relevo dimensional - azul - 35 ml	uni	5	3,20	16,00
153	Tubo de tinta relevo dimensional - dourado - 35 ml	uni	5	3,20	16,00
154	Tubo de tinta relevo dimensional - magenta - 35 ml	uni	5	3,20	16,00
155	Tubo de tinta relevo dimensional - prata - 35 ml	uni	5	3,20	16,00
156	Tubo de tinta relevo dimensional - preto - 35 ml	uni	5	3,20	16,00
157	Tubo de tinta relevo dimensional - verde - 35 ml	uni	5	3,20	16,00
158	Tubo de tinta relevo dimensional - vermelho - 35 ml	uni	5	3,20	16,00
159	Velcro estreito cor branca - 2,5cm - metro	uni	10	0,90	9,00
VALOR MÁXIMO TOTAL GERAL					18.800,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009 (PMRC)

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

(fora do envelope de habilitação e proposta - junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009 (PMRC)

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009 (PMRC)

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009 (PMRC)

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº 016/2009 (PMRC), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas de preços e lances, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009 (PMRC)
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009 (PMRC)
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V
(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009 (PMRC)

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 016/2009 (PMRC), em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)
(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009 (PMRC)

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL

CNPJ/MF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009 (PMRC)

Item	Descrição Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
Valor total geral						
Valor total geral por extenso						

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de fornecimento: _____

Prazo de garantia: _____

Prazo de entrega: _____

Prazo de pagamento: _____

(Local e data)

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009 (PMRC)

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009 (PMRC)

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____,
infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 2º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná que ocupem tais funções.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe o Artigo 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/93, Resolução nº 18.878/94 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

(Assinatura e CPF do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009 (PMRC)

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à Rua _____, em _____, por seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente em _____, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009 (PMRC)

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO XX/XX (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PROCESSAMENTO DE DADOS DIVERSOS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pelo Secretário Municipal de XX, (qualificação), ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XX**, (qualificação), neste ato, representada por seu XX, o Sr. XX, (qualificação), a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 016/2009 (PMRC) - Registro de Preços, homologado em XX de XX de XXX, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto: **Aquisição de materiais de expediente e de processamento de dados diversos, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamento Municipal de Cultura e Departamento Municipal de Esportes de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, conforme Edital de Pregão Presencial nº 016/2009 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos**, assim descrito:

Item	Descrição Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 016/2009 (PMRC) – Registro de Preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



R\$XX (XX), pelo fornecimento do Item XX, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até XX (XX) dias consecutivos após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 522, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de XX (XX) meses, ou seja, de XX de XX de XX à XX de XX de XX, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 016/2009 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até XX dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão	Descrição do Órgão
06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- a) Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até XX (XX) dias consecutivos após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 522, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- b) Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- c) Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- d) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -



- e) Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- f) Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido tanto pela *CONTRATANTE* quanto pela *CONTRATADA*, desde que ocorra comunicação prévia e expressa, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Único: A Contratada reconhece os direitos do Contratante em casos de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima-Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A Contratada obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A *CONTRATANTE* poderá aplicar à *CONTRATADA*, garantia a previa defesa:

- a) Multa – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à *CONTRATADA* na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela *CONTRATADA* e comprovado pela *CONTRATANTE*, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja “sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato”;
- c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -



- faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da *CONTRATANTE*, relevar as multas aplicadas;
- d) Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Cláusula Décima-Quinta – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega e qualidade do objeto do presente Contrato, será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso deste Contrato e exercerá em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes o objeto do presente Contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

Parágrafo Terceiro: A *CONTRATADA* declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos produtos a serem adotados pelo *CONTRATANTE*.

Cláusula Décima-Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 016/2009 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, XX.

CONTRATANTE / CONTRATADA / TESTEMUNHAS / VISTO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009 (PMRC)

REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Ribeirão Claro-Pr, 16 de Abril de 2009.

Prezados Senhores:

Pelo presente, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931 de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342 de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, temos a satisfação de convidar Vossa Senhoria, para participar com apresentação de proposta, em Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que fará realizar às **08:40 (oito e quarenta) horas do dia 30 (trinta) de Abril de 2009, devendo às 09:00 (nove) horas iniciar a Sessão Pública de Pregão Presencial**, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, objetivando a seleção de propostas para: ***A possível aquisição de materiais de expediente e de processamento de dados diversos, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamento Municipal de Cultura e Departamento Municipal de Esportes de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2009 (PMRC) e seus anexos.***

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Oficial

**RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO DO PRESENTE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

EM ____ / ____ / ____

(carimbo de CNPJ e assinatura)